



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº129/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 012/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, e o Sr. **Alisson Gusmão Cordeiro**, Secretário Municipal de Infraestrutura nomeado conforme Portaria nº186 de 08 de agosto de 2024, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA

Endereço: Rua Do Comercio, nº 770 Subsolo - Bairro Centro - Frederico Westphalen/RS CEP 98400-000

CNPJ: 20.784.313/0001-95

Representante Legal: Jessica Tonello Martins

CPF: 015.644.290-67

DESCRIÇÃO

ITEM	QTD	UND	DESCRIPTIVO	MARCA	V. UNT	TOTAL
08	400	ROLOS	FITA ISOLANTE 19MM X 20M.	WORKER	R\$3,80	R\$ 1.520,00
29	80	UNIDAD	ASSENTO PARA VASO SANITARIO COM TAMPA.	HERC	R\$34,80	R\$ 2.784,00
67	100	UNIDAD	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº30.	LAND	R\$12,50	R\$1.250,00
69	120	UNIDAD	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº40.	LAND	R\$19,00	R\$2.280,00
71	100	UNIDAD	CADEADO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO E CHAVES EM LATÃO Nº50.	LAND	R\$32,40	R\$3.240,00
93	100	UNIDAD	COLA TIPO CASCOLA OU SIMILAR TRADICIONAL GALÃO 2,8 KILOS SEM TOLUOL C/3,3LT.	HENKEL	R\$191,66	R\$19.166,00
94	150	UNIDAD	COLA PARA MADEIRA - 1KG.	KALA	R\$18,90	R\$2.835,00
110	150	UNIDAD	DUCHA ELÉTRICA 03 TEMPERATURAS.	FORUSI	R\$42,60	R\$6.390,00
118	100	UNIDAD	FECHADURA BANHEIRO COM MAÇANETA.	3F	R\$33,40	R\$3.340,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

119	100	UNIDAD	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA.	3F	R\$39,20	R\$3.920,00
121	130	UNIDAD	FECHADURA INTERNA COM MAÇANETA.	3F	R\$40,60	R\$5.278,00
329	25	ROLOS	TELA DE SOMBREAMENTO 50% (SOMBRITE) 3,00METROS DE LARGURA X 40 METROS.	SOLPACK	R\$534,69	R\$13.367,25
366	150	UNIDAD	TORNEIRA INOX 1158C 50 PARA COZINHA.	ALPHA HIDROMETAIS	R\$46,37	R\$6.955,50
367	150	UNIDAD	TORNEIRA INOX 1162C 50 PARA COZINHA.	ALPHA HIDROMETAIS	R\$46,77	R\$7.015,50
368	150	UNIDAD	TORNEIRA INOX 1194C 50 PARA LAVATORIO.	ALPHA HIDROMETAIS	R\$55,02	R\$8.253,00
369	150	UNIDAD	TORNEIRA INOX 1195C 50 PARA LAVATORIO.	ALPHA HIDROMETAIS	R\$49,19	R\$7.378,50
371	120	UNIDAD	TORNEIRA TANQUE 10CM.	LIEGE	R\$2,99	R\$358,80
378	200	UNIDAD	VEDA CALHA 270 GRAMAS	KALA	R\$12,40	R\$2.480,00
396	35	UNIDAD	ALICATE PARA ELETRICISTA E DESENCAPADOR DE FIOS DE 8 POLEGADA.	WORKER	R\$93,80	R\$3.283,00
401	35	UNIDAD	ALICATE CRIMPADOR DESENCAPADOR DE FIOS 0,05MM A 8MM.	WORKER	R\$100,00	R\$3.500,00
402	35	UNIDAD	ALICATE PARA ANEIS INTERNOS BICO CURVO 150MM.	WORKER	R\$48,40	R\$1.694,00
403	35	UNIDAD	ALICATE PARA ANEIS INTERNOS BICO reto 150MM.	WORKER	R\$48,20	R\$1.687,00
406	35	UNIDAD	ALICATE DE CORTE 6*.	KALA	R\$15,00	R\$525,00
408	35	UNIDAD	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL.	KALA	R\$24,20	R\$847,00
409	35	UNIDAD	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8*.	KALA	R\$16,00	R\$560,00
410	35	UNIDAD	ALICATE AMPERIMETRO MULTIMETRO.	WORKER	R\$69,80	R\$2.443,00
411	120	UNIDAD	ANCINHO (RASTELO) REFORÇADO COM 14 DENTES.	COLLINS	R\$21,12	R\$2.534,40
412	60	UNIDAD	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL N° 152 CABO FECHADO.	WORKER	R\$44,99	R\$2.699,40
446	120	UNIDAD	BROXA 940 RETANGULAR .	ROMA	R\$7,00	R\$840,00
460	100	UNIDAD	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 18 POL.	KALA	R\$191,93	R\$19.193,00
461	100	UNIDAD	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 24 POL.	WORKER	R\$332,51	R\$33.251,00
468	100	UNIDAD	COLHER DE PEDREIRO 10.	KALA	R\$11,80	R\$1.180,00
469	100	UNIDAD	COLHER DE PEDREIRO 9.	KALA	R\$10,60	R\$1.060,00
481	250	UNIDAD	DISCO DE CORTE 4 .1/2.	KALA	R\$1,50	R\$375,00
484	100	UNIDAD	DISCO DE POLICORTE.	WORKER	R\$12,80	R\$1.280,00
485	100	UNIDAD	DISCO DESBASTE.	WORKER	R\$6,73	R\$673,00
487	100	UNIDAD	DISCO PARA MAQUITA DIAMANTADO TURBO.	KALA	R\$9,40	R\$940,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

490	250	UNIDAD	DISCO DE CORTE PARA INOX E METAL 180 X 1,6 X 22 STARRETT - IGUAL OU SUPERIOR .	KALA	R\$4,70	R\$1.175,00
491	200	KG	ELETRODO 3,25 MM - 1.8 PARA FERRO 6013.	WORKER	R\$16,80	R\$3.360,00
492	200	KG	ELETRODO E6013 2.5MM.	WORKER	R\$19,40	R\$3.880,00
493	200	KG	ELETRODO E7018 OK O SIMILAR 4804 250 MM.	WORKER	R\$27,80	R\$5.560,00
496	200	KG	ELETRODO SOLDA MATERIAL INDICADO AÇO, BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO. FORMA VARETA FORMATO REDONDO TIPO CORRENTE ALTERNADA, MANGANÊS DEPOSITADO 1,30 DIAMETRO 2,50 COMPRIMENTO 350 ELETRODO 2,5 - 48	WORKER	R\$49,80	R\$9.960,00
497	200	KG	ELETRODO SOLDA MATERIAL INDICADO AÇO, BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO. FORMA VARETA FORMATO REDONDO TIPO CORRENTE ALTERNADA, MANGANÊS DEPOSITADO 1,30 DIAMETRO 2,50 COMPRIMENTO 350 ELETRODO 2,5 - 6013	WORKER	R\$49,80	R\$9.960,00
506	40	UNIDAD	ESPATULA CABO EM PVC 12,5CM.	ROMA	R\$7,10	R\$284,00
507	40	UNIDAD	ESPATULA CABO EM PVC 10 CM.	ROMA	R\$5,80	R\$232,00
508	40	UNIDAD	ESPATULA CABO EM PVC 6,5 CM.	ROMA	R\$6,30	R\$252,00
509	40	UNIDAD	ESPATULA CABO EM PVC 7,50CM.	ROMA	R\$6,90	R\$276,00
515	300	UNIDAD	FITA DE SINALIZACAO E ISOLAMENTO 70MM X 200M ZEBRADA AMARELA PRETA .	WORKER	R\$12,68	R\$3.804,00
518	30	UNIDAD	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS ISOLADAS. com 5 peças	WORKER	R\$83,20	R\$2.496,00
519	30	UNIDAD	JOGO DE BITS/PONTEIRAS E BROCAS, COM 100 PEÇAS.	WORKER	R\$275,52	R\$8.265,60
524	150	UNIDAD	LIMA PARA MOTOSSERRA 5/32".	WORKER	R\$8,78	R\$1.317,00
549	15	UNIDAD	MARRETA BORRACHA 40MM.	KALA	R\$12,04	R\$180,60
550	15	UNIDAD	MARRETA BORRACHA 60MM.	KALA	R\$17,68	R\$265,20
554	15	UNIDAD	MARTELO UNHA MARTELO UNHA - 450g, cabeça 27mm magnética, cabo em fibra, empunha. Dura em borracha termoplástica	COLINS	R\$24,94	R\$374,10
555	15	UNIDAD	MARTELO 25MM.	COLINS	R\$19,00	R\$285,00
556	15	UNIDAD	MARTELO BOLA 300 GRAMAS	COLINS	R\$33,20	R\$498,00



557	15	UNIDAD	MARTELO PENA RETO 400 GRAMAS.	COLINS	R\$32,80	R\$492,00
558	15	UNIDAD	MARTELO UNHA 23MM.	COLINS	R\$21,80	R\$327,00
559	15	UNIDAD	MARTELO UNHA 27MM.	COLINS	R\$19,80	R\$297,00
564	15	UNIDAD	NIVEL DE ALUMINIO 14 POL.	KALA	R\$26,26	R\$393,90
574	65	UNIDAD	ROLO DE LÃ 23CM.	ROMA	R\$6,40	R\$416,00
575	65	UNIDAD	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 15CM COM SUPORTE.	ROMA	R\$5,60	R\$364,00
576	65	UNIDAD	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 23CM COM SUPORTE.	ROMA	R\$14,20	R\$923,00
577	65	UNIDAD	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 4CM COM SUPORTE.	ROMA	R\$2,60	R\$169,00
578	65	UNIDAD	ROLO DE PINTURA POLIÉSTER 9CM COM SUPORTE.	ROMA	R\$4,00	R\$260,00
579	65	UNIDAD	ROLO DE PINTURA LÃ ANTI RESPINGO 23 CM.	ROMA	R\$8,00	R\$520,00
581	50	UNIDAD	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 23CM.	ROMA	R\$7,60	R\$380,00
591	15	UNIDAD	SERROTE AMADOR 18 POL	KALA	R\$28,60	R\$429,00
592	15	UNIDAD	SERROTE AMADOR 20POL.	KALA	R\$30,00	R\$450,00
593	15	UNIDAD	SERROTE AMADOR 22 POL.	KALA	R\$32,90	R\$493,50
594	15	UNIDAD	SERROTE AMADOR 24POL.	WORKER	R\$45,06	R\$675,90
595	15	UNIDAD	SERROTE PARA PODA CURTO 12POL.	KALA	R\$27,99	R\$419,85
598	50	UNIDAD	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM GAIOLA.	ROMA	R\$7,00	R\$350,00
599	50	UNIDAD	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM SIMPLES	ROMA	R\$4,40	R\$220,00
600	40	UNIDAD	TALHADEIRA CHATA 3/4X10POL.	SÃO ROMÃO	R\$21,46	R\$858,40
601	40	UNIDAD	TALHADEIRA CHATA 3/4X12POL.	SÃO ROMÃO	R\$24,39	R\$975,60
602	25	UNIDAD	TESOURA COM CABO DE MADEIRA PARA PODAR GRAMA 12POL. TRAMONTINA OU SUPERIOR	TRAMONTINA	R\$79,26	R\$1.981,50
603	25	UNIDAD	TESOURA DE PODA 8 POLEGADAS COM CABO PLASTICO TRAMONTINA OU SUPERIOR.	TRAMONTINA	R\$52,98	R\$1.324,50
604	40	UNIDAD	TORQUÊS AMADOR 12POL.	KALA	R\$41,20	R\$1.648,00
605	40	UNIDAD	TORQUES AMADOR 5 POL.	KALA	R\$26,19	R\$1.047,60
610	60	UNIDAD	TRINCHA 1/2.	ROMA	R\$1,30	R\$78,00
611	60	UNIDAD	TRINCHA 3/4.	ROMA	R\$1,90	R\$114,00
612	60	UNIDAD	TRINCHA 1.	ROMA	R\$2,00	R\$120,00
613	60	UNIDAD	TRINCHA 1.1/2.	ROMA	R\$2,80	R\$168,00
614	60	UNIDAD	TRINCHA 2.	ROMA	R\$3,90	R\$234,00
615	60	UNIDAD	TRINCHA 3.	ROMA	R\$6,60	R\$396,00
617	60	UNIDAD	TRINCHA 4.	ROMA	R\$8,80	R\$528,00
777	250	UNIDAD	FITA ISOLANTE ANTICHAMA	WORKER	R\$2,76	R\$690,00



			PRETA, 19MM 10M LINHA PROFISSIONAL.			
778	350	UNIDAD	FITA ISOLANTE ANTICHAMA PRETA, 19 MM 20 METROS LINHA PROFISSIONAL .	WORKER	R\$3,98	R\$1.393,00
787	120	UNIDAD	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES.	PLUZIE	R\$6,79	R\$814,80
790	120	UNIDAD	INTERRUPTOR 1 TECLA TREE WAY.	PLUZIE	R\$3,95	R\$474,00
791	120	UNIDAD	INTERRUPTOR 1 TECLA TREE WAY E TOMADA.	PLUZIE	R\$5,46	R\$655,20
792	40	UNIDAD	INTERRUPTOR 2 TECLA TREE WAY.	PLUZIE	R\$6,61	R\$264,40
793	100	UNIDAD	INTERRUPTOR 3 TECLAS TREE WAY.	PLUZIE	R\$9,23	R\$923,00
860	200	UNIDAD	PLUGUE FEMEA ENERGIA 250V 10A.	PLUZIE	R\$2,40	R\$480,00
861	200	UNIDAD	PLUGUE MACHO ENERGIA 250V 10A.	WEG	R\$2,20	R\$440,00
901	200	UNIDAD	TOMADA 10A COM PLACA PADRAO PARA EMBUTIR. TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR	PLUZIE	R\$3,74	R\$748,00
902	100	UNIDAD	TOMADA 20A COM PLACA PADRAO PARA EMBUTIR. TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR	PLUZIE	R\$3,94	R\$394,00
903	100	UNIDAD	tomada dupla. tramontina - igual ou superior	PLUZIE	R\$5,70	R\$570,00
905	300	UNIDAD	TOMADA INTERNA 2P+T. tramontina - igual ou superior	PLUZIE	R\$3,74	R\$1.122,00
906	100	UNIDAD	TOMADA TRIPLA 10A 2P+T 4X2CM LIZ BRANCO BIVOLT TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR.	PLUZIE	R\$7,21	R\$721,00
907	100	UNIDAD	TOMADA TRIPLA 20A 2P+T 4X2CM LIZ BRANCO BIVOLT TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR.	PLUZIE	R\$7,21	R\$721,00
1052	100	UNIDAD	KIT REPARO DE VALVULA DE DESCARGA HYDRA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO . TIGRE	CENSI	R\$40,40	R\$4.040,00
1095	80	UNIDAD	RALO QUADRADO INOX -10 X 10 CM.	OVERTIME	R\$9,00	R\$720,00
1096	80	UNIDAD	RALO QUADRADO INOX - 15 X 15 CM.	OVERTIME	R\$19,00	R\$1.520,00
1111	150	UNIDAD	REGISTRO DE GAVETA 1509C 50X1.2/2 .	ALPHA HIDROMETAIS	R\$100,00	R\$15.000,00
1113	60	UNIDAD	REGISTRO DE PRESSÃO INOX 1416C 50X1/2.	ALPHA HIDROMETAIS	R\$46,40	R\$2.784,00
1114	100	UNIDAD	REGISTRO DE PRESSÃO INOX 1416C 50X3/4.	ALPHA HIDROMETAIS	R\$50,00	R\$5.000,00
1117	60	UNIDAD	REGISTRO ESFERA DE	KALA	R\$27,30	R\$1.638,00



			METAL DE 32MM (1").			
1118	100	UNIDAD	REGISTRO ESFERA DE METAL DE 50MM (1 1/2").	ALPHA HIDROMETAIS	R\$72,80	R\$7.280,00
1128	100	UNIDAD	REGISTRO METAL GAVETA METAL 40MM (1.1/4").	LIEGE	R\$87,40	R\$8.740,00
1129	100	UNIDAD	REGISTRO METAL GAVETA METAL 50MM (1 1/2").	LIEGE	R\$100,00	R\$10.000,00
1132	100	UNIDAD	REGISTRO GAVETA DE 25MM (3/4").	KALA	R\$36,40	R\$3.640,00
1135	100	UNIDAD	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA .	CENSI	R\$48,20	R\$4.820,00
1225	100	UNIDAD	VÁLVULA RETENÇÃO METAL 2 POLEGADAS.	LIEGE	R\$319,00	R\$31.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$353.347,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens nº 03, 04, 14, 15, 18, 19, 34, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 64, 72, 82, 83, 84, 96, 124, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 158, 163, 168, 170, 171, 173, 175, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 197, 255, 256, 261, 262, 266, 272, 273, 274, 278, 279, 280, 281, 294, 320, 331, 332, 333, 335, 337, 340, 348, 351, 356, 357, 361, 363, 364, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 389, 395, 450, 471, 472, 677, 678, 679, 680, 681, 716, 717, 814, 818, 850, 852, 854, 868, 869, 870, 875, 876, 877, 879, 880, 886, 942, 957, 958, 960, 962, 999, 1056, 1183, 1189, 1191, 1193, 1198, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1207, 1208, 1209, 1231, 1237, 1246, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de **Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Materiais e Prestação de Serviços de Serralheria**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.



3.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO– SRP nº 012/2024, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

5.4. Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$353.347,00(TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)**, correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo a constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP nº 012/2024 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 28 de agosto de 2024.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Alisson Gusmão Cordeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura

Representante legal: Jessica Tonello Martins
CPF: 015.644.290-67

DETENTORA: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
CNPJ: 20.784.313/0001-95

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: